



LEI Nº 1.825 / 2013.

“Desafeta bem público que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal faz saber que ela aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada como bem público de uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município os seguintes bens móveis:

I - 01 (um) Ônibus Mercedes Benz OF 1318 Ano de Fabricação 1992 – Modelo 1993, Cor branca, Placa BWT 0039 – Chassi 9BM384088NB937;

II – 01 (um) Ônibus Mercedes OF 1318 Ano de Fabricação 1996 – Modelo 1996, Cor branca, Placa BSG 4641 – Chassi 9BM384088TB085271

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os referidos bens nos moldes previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Borda da Mata 29 de agosto de 2013

Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal